Ha a tabuada uai adiante fol. 384

Segunda trouada

E se não meterem fogo pegue a que à o fogo de seis mil reis e seis centos reis

374

P. Prouisão porque os P.P. de S. Domingos de Lx.a pdsão leuar certa cantidade de pão e uinte e sinco pipas de uinho da sua Renda Dancede P.a Lx.a sem pagarem direitos — fol. 88

C. Prouisão porque se da ordem q os ecclesiasticos guardem as taxas — fol. 89

C. Prouisão porq ha de seruir de C.a-fernão q.d — fol. 89 to

C. Prouisão porque as aualiações das fazendas se façam conforme a ref.a regim.to de ferma p.a effeito de pagam.to dos cem mil cruzados — fol. 90 to

feito C. Pr. porq S. A. manda ao A-moxarife pague os uinte mil rs. a cidade que tem de tença — fol. 91 to

tença da cidade C. Prouis. porq S. A. ha por bem q a cidade aia os uinte mil rs. que a cidade tem de tença — fol. 92

pão C. Prouisão porque os que trouxerem pão a cidade não serão obrigados a trazer prouisões de como nas partes donde trazem bastem fazelle certo por duas t.as — fol. 92 to

barqueiros e pilotos cegos C. Que os barqueiros e pilotos cegos da cidade — fol. 93 to

C. Que toda a pessoa possa ir comprar pão por tempo de hum anno a Beira e Tras os montes p.a tornar a vender na cidade do Porto — fol. 95

C. Outra prouisão por t.po de dous annos — fol. 95 to

C. Prouisão porque S. A. manda que a custas das Rendas da cidade se pague ao caminheiro q veio buscar o Iuiz em que se fez aualiação p.a pagam.to dos cem mil cruzados — fol. 96 to

obrigo e descarregue C. Que as pessoas que descarregarem mantim.tos a sima do Porto cada hua pague dezenza dos ou barqueiros porquão seu rete p.a o que respondera por ante o Iuiz de fora da cidade — fol. 97

10 rs. de pitança C. Prouisão o os officiais da Camara pdsão leuar cada anno de pitança dez cruzados — fol. 98

carniceiro C. Prouisão que nenhu carniceiro se obrigue a cortar carne em mosteiros nem em outra alguã parte sem primeiro se ter obrigado na camara da cidade

Carne quando aia sobrado de com se embreue e o que se pode

tença da cidade 200 C. Prouisão porq Sua Mag.de fas. M. a esta cidade de vinte mil rs. de tença cada hum do seu certo dos Cmuns. a qual esta Registado as fl.s 24. Verso. — fol.

C. P. Carta porque S. A. agardece a cidade a dilligencia q̃ fez socorreo aos m.os de Azurara no tempo que teve o mal de peste _____ fol. 100 t.

C. Porq̃ S. A. manda q̃ no C.o ainda ao Juiz a governar a procissão de Corpus Christi _____ fo 101

C. Provisão porque a pedim.to do coronel Pedro Lamego foi vaos se lançe da sua porta ate ferraria arrua fol 101

C. Provisão que de ao C.o e Juiz dez cruzados cada uno fol 102

Carne C. Que nenhuns carniceiros estem em nenhuas partes sempre.m se obrigarem na camara. _____ fol 102

Os Governador de S. Sebastião C. E assi q̃ no C.o ha nas procissões de Corpus Christi governar duas namesma folha onde esta outro A.

X Sizos C. Provisão porque as cizas se pague o 1.º quartel no 2.º e o 2.º no terceiro e o 3.º no quarto e o 4.º no prim.ro do anno seguinte. _____ fol 103

C. E que ia receber p.a os corenta e quatro mil rs que se lançaraõ p.a se prim.ro da cisa grande na la ouver que bra _____ fo 103 t.o

Mercadores C. Provisão porq̃ S. A. concede a emprestação do sal por dous annos mais _____ fol 104

X Sagres C. Porq̃ S. A. concede por sinco annos mais a emprestação do sal _____ fo 105

Alvará de Gonçalo Gomes Esquerdo C. E da calidade e ha de ter as p.as que forem officiais da camara e andare na governança da cidade onde esta hũ A. _____ fol 105 v.o

Hodo C. Porq̃ S. A. manda q̃ os barqueiros que descarregar o barquio mantim.os de A. legoas do porto p.a baixo pague dez cruzados e pera o frete da carca _____ fol 106

C. E que os eleitores o não seria na 2.a eleição e seraõ pessoas que ja fossem vereadores _____ fol 106 onde esta hũ A.

C. E que as p.as que quizerem vir comprar pao a beira e tras os montes o possaõ fazer por tempo de dous annos na mesma provisão para o que começa E. abi.

C. Que nao possa ser vereador que primeiro nao fosse almotacel. _____ fol 107

Que os letorados quando forem vereadores não leuem por isso interesse — fol. 108

Que os vereadores leuem os mil e cruzados como sempre leuaram do escoj na mesma prouisam §. E por bem. Que os juizes dos orfãos não leuem as portellas nem os tabelliães

Que não possa ser eleitor senão quem for vereador no mesmo tt. §. Que prouisam

Que toda a pessoa que usar de regatia comprar e vender não possa entrar na gouernança — fol. 109 v.

Que os juizes de fora e dos orfãos e tabelliães não leuem na cidade e termo as portellas — fol. 110 v.

Prouisam porque se concede por sinco annos mais acompanhado no vã e sal — fol. 111

Ordenado que tem o escriuão da Camara e dos da cidade e Tejoureiro — fol. 112 v.

A maneira que se ha de ter no pagamento dos muros e tenças — fol. 113 e seg.

Do resguardo que se ha de ter nos nauios que entrarem em Aueiro por serem apertados de Ingallaterra — fol. 116.

Que se não possão eleitores e não geram da fosse vereador — fol. 116 v.

Que os eleitores na segunda eleição não possão ser nem seja senão que ia fosse vereador — fol. 117

Creado que se ha de dar a Marco Lourenço de Barguado sobre o que está com a cidade acerca da Ilha da Madre — fol. 119

Que os vereadores gastem mil e cruzados sem lo Co lhe tomar conta delles — fol. 119

Que a cidade aia os mil rs de tença como dantes tinha — fol. 120 v.

Ordenado que se ha de ter que se calcarem as ruas e que nenhuns lauradores sejão desobrigados de trazer pedra para as calçar — fol. 121

Que se não nomeem para a cidade nem escriuão da Camara oja dos de cidadãos nem juntas para o termo — fol. 121

Que o almoxarife receba dos recebedores os ramos — fol. 123 v.

Como se ha de gastar as rendas da cidade e com que rendas — fol. 124

Que toda a pessoa por tempo de dous annos possa ir buscar pão atras os montes e Beira para o tornar a vender — fol. 125

Que o Co Juiz de fora e dos orfãos leuem as uid.as na casa do Co

Que os Charamellas e Tabelas leuem nas prouisões as cousas que quiserem — fol. 125

Que as pessoas que se ouverem por parte da cidade acorde arrequerer seus negocios não tenham outro por que requerer. fol. 127 v.

Peraqui deverem pagar as suas chariamellas. fol. 128

Mudança que se ha de dar a sumaõ de ruaõ fol. 128

guarda Da guarda e ordem da cidade fol. 129

Como se ha de exercitar a gente no uso da guerra fol. 130

Dos bairros onde ho Co. Juizes aõ de buzar fol. 130 v.

Carta de S. A. escreveo a cidade sobre o cargo de Capitaõ mor fol. 132

dr. do ofo. Como se metera o dr. dos crecim.tos e ordem ha de estar fol. 132

Que se cumpra huma provisaõ dos dous procadores e haõ de servir de Juiz em ausencia do ouvidor estavio fol. 133

ouvidor quem ho de servir de Juiz do orfãos em sua ausencia

Negro ha de servir de Juiz dos orfãos em sua ausencia fol. 134

Carta de S. A. sobre a boa guarda da Cidade e sobre a peste de que se tende ou que toca a Capitania mor. fol. 134

Provisaõ por que ha de servir de Co. Afonso homem de lez fol. 135

Carta de S. A. em que agardece a cidade a boa guarda contra o mal da peste e do procedimto contra Juiz e seus officiais e ordenças que os frades conventos e os franciscanos tem fol. 136

Carta a cidade sobre tres Naos Portuguezas que hi capitaõ em gres tomou e o que a cidade avia de fazer fol. 136 v.

Que dirge de força pessoal seis mil alqueres a cidade de Sra fol. 137

X. Que na Camara se escolhaõ os mais de mar e vem servir S. A. contra huma armada Ingreza e Franceza fol. 137

Reparadores da cidade Como se ha de fazer os Reparticoes da cidade fol. 138

Carta de S. A. porque manda conhecer por capitaõ mor e fi. de gua fol. 139 v.

C. Carta de S. A. porque manda vir mey martim d. de Sda a sorte p.a a cidade de S.ta — fol. 140

C. Carta q. alvidem Luis simoes homem p.a lançar e encabeça m.to das sizas por outros seis annos — fol. 140 v.

C. De como se não ha de pagar os arcabuzes e lançar as pessoas q. os não tiverem — fol. 140 v.

C. Carta de S. A. alvidem alvaõ roiz de saa entre os que ell. vem p.a a cidade se defender de huã armada de Cast.os se vier ter a esta cidade — fol. 141 v.

C. Carta que favorece a cidade Joaõ gomez da silva na fortificaçaõ dos portos de mar — fol. 142

C. Provisaõ porque ha de servir de guarda mor Gonçalo simaõ correa — fol. 142

C. Que a eleiçaõ da cidade se meta no cofre da camara como sempre foi costume — fol. 142 v.

C. Carta que se não pague a cidade os vinte mil rs. de tença, mas que faça lemorança do al guã formadia que no almoxarifado aja — fol. 143

C. Que por tempo de dous annos naõ entre em pena de regatia quem for a beira Tras os montes comprar pad. p.a tornar a vender na cidade — fol. 143 v.

C. Resposta do Cardeal da cunha por q. humandou visitar pello falecim.to del Rei — fol. 144 v.

C. Que o C.or desembargue as rendas da cidade q. por Joaõ gomes da silva estavaõ embargadas — fol. 145

C. Que os desembargadores da relaçaõ conheçaõ do alevantam.to dos canais e pesqueiras — fol. 145 v.

C. Que ho lecenceado fr. diz sem embarg. de ser p.dor da cyenda de S. A. sirva de vereador — fol. 147

C. Que hum feitor homem leve leis todavia pello trabalho que teve em escrever as pesqueiras e que o presidente da cidade q. que os culpados de culpas leves se livrem na cidade — fol. 147 v.

C. Que o ordenado da fortaleza e homens darmas se pague pella em posisaõ do al. fortes vs por raz. — fol. 148

C. Que Joaõ roiz de sea esteja na camara a eleiçaõ dos capitaes e mais officiais da milicia — fol. 148 v.

C. Que exercito agente na milicia sem embargo de naõ terem ainda chegadas as armas q. se mandaraõ viz — fol. 149

C. Como se ha de armar o navio e acrecentar o q. S. A. fez nas torres da — fol. 149 v.

C Provisão porque S. A. escreve de vereador ao Lic.do fr.co de Ar. — fol. 150

C Que a cidade se governe no tod.o da cidade e termo segundo que vier de fora ordenem os vereadores aquem stivuer o governo q.do lhes parecer — fol. 151

C Que por tempo de dous annos possa quem quiser ir a comarca da beira e Tras os montes comprar tod.o e stornar a vender na cidade — fol. 151

C Provisão p.q S. A. manda remir os dez.os q. chamão de receita — fol. 152

C Provisão porque ha de servir Manoel Carrilho de C.or — fol. 154

C Provisão p.a se fiarem obrigados a ter cavallos e trad.os que tiver de dous mil quinhentos cruzados de fazenda p.a sima — fol. 154

C Serviço q. S. A. pede p.a a armada de africa — fol. 155

C Perq. S. A. manda o Doutor Jorge de saa medico a cidade por causa das doenças que nella ha — fol. 155

C Provisão perq. S. A. manda q. a cidade desista dos embargos com que veio a f.co lamsta a ver de servir de recebedor da emprestimo — fol. 155

C Que a cidade faça o que f.co de saa ordenar da parte de S. A. — fol. 156

C Que a cidade tome fazer taiada a vad de biscaia e fornad dez das vilas p.a os mantim.os que ha de fazer p.a a gente de guerra — fol. 156

C Provisão perq. ha de servir de C.or Felipe Ferreira — fol. 157

C Provisão porque ha de servir de Juiz Lourenço rij.o de leiria — fol. 157

C Posse que se deu de C.or a Christovão da costa — fol. 157

C Que a cidade favoreça o Capitão Ant.o de oliv.a que ha de fazer huma companhia na cidade d'Ormuz — fol. 158

C Provisão perq. João de teive veem a sentar os pelos lecos — fol. 159

C Carta perq. S. M. faz saber a cidade que manda Dom Christovão de moura por Governador destes rejnos — fol. 159

C Provisão porque S. M. manda por Capitão mor da cidade Fr.co de saa irmão do Conde de Penagiam — fol.

Provisão para servir de Juiz de fora o L.do Diogo uaz de segueira fl. 160 v

Provisão q. as chaves da cidade se entreguem a ffl.do sua fl. 161

Que se leve em conta as despesas q. os vreadores fizerem conforme ao costume e uso dos vreadores passados — fl. — que se leve em conta o que costumão gastar os vreadores

Provisão porque ha de servir de C. fl.do M. de segueira rangel — fl. 161 v

Provisão que dos crecim.tos compre a cidade dez pessas de ovelha de huã nao ignoreza q. ella vejo — fl. 162

Que Gaspar viegas nem Melchior delgado sirvad de sendicos e a cidade escolha outro — fl. 162 v

Quegr.a os engeitados alem dos cem milrs e dem mais do crecim.to sessenta milrs — fl. 163

Provisão por mais seis annos da empassesad do v.e e sal — fl. 163 v

Que o Provedor execute as duvidas e faça pagar os que se deverem a cidade — fl. 164

Que se ponha contra os almotacés por levarem huns coartilhos de v. de cada pipa atesenad limar rezellicad na mesa do Rel. e entretanto nao levarad a dita amostra — fl. 165

Que se nao façao novos mosteiros na cidade sem ordem de S. M. — fl. 165

Que na cidade aja numero de tanoeiros e nao se admitam estranheiros — fl. 165 v

Que a misericordia dos hospitais de que a cidade era administrador de q.a os engeitados dez milrs cada anno — fl. 169 v

Que os panos estreitos se vendad pelo ferro e nao pela ouvella — fl. 169 v

Que em nenhuma parte se venda a caixa as barcas que trouxerem pad. se lhes pasta o mar mais q. a terça parte — fl. 170

Provisão q. nao aja daqui por diante mais de hum Juiz de fora — fl. 171

§. Ebora

Do mesmo titulo q. nenhum official mecanico q. tenha oficios tenhad seus escuros de servir na festa de Corpus Christi e os vereadores e os bestrinos e espingardeiros. Conforme a dita provisão

§. Item se dis mais

Que se tresladem os autos daqui das cazas para o contador da fazenda no mesmo t.o

§. E Coimbra

C. Provisão porq̃ Pantaleão Ferreira seja vereador em lugar do que faltou na eleição — fol. 174

C. Que o preço das cizas seja emprisado segundo os preços ofendidos de peste de lugares de mabzinhos — fol. 174

C. Provisão d.ta ao de levar os Repartidores das cizas — fol. 175

C. Provisão p.a os C.ores cumprirem o que por provisões lhes estam — fol. 175 v.

C. Ordem p.a se ha de ter na guarda e prevenção da peste que ha na comarca — fol. 176

Peste guarda da peste C. Que quando ouver peste o C.or se conforme os ordenadores e ordenarem e isso leva e onde pella comarca conforme a ordenação — fol. 176 v.

Peste C. Provisão d.o que se ade fazer p.a a saude do mal de peste em S. João da Foz e Domingos de Souza com ajuntamentos bons necessarios ao dito mal — fol. 177

C. Porque concede emprisão nos tal de hũ real por raça por tempo de seis annos — fol. 179 v.

C. Que por ora não estem nacida de mais que quinhentos soldados Castelhanos e alemães — fol. 180

Direitos dos Estalajadeiros C. Que os vereadores e almotacés visitem as estalagens e proceda contra os estalajadeiros como se de fazer. Sendo de fora — fol. 181

Estalajadeiros pode o Almotacé visitar

C. Provisão ao C.or se os estalajadeiros privilegiados usam de preços excessivos e a isso os mantim.to — fol. 181 v.

Estalagens

C. Que a cidade por tres annos possa dar decima da impresisão a confraria de S. Pataleão ou mil r.s — fol. 182 v.

da impresisão 1000 mil reis

C. Que da emprisão dos 5 por cento mais se de a confraria de S. Pantaleão sinco mil r.s cada anno — fol. 183

C. Carta porque S. M. ouve de sua santidade que se desem correr touros mas não ao domingo nem dia santos — fol. 183 v.

Touros da cidade

C. Carta porq.e S. M. mostra folgar da Cidade estar contente e satisfeita de lhe mandar entregar as chaves da sua cidade — fol. 184

C. Porque S. M. manda ao D.or Tedaldi que faça entregar a cidade as chaves dela e que as portas estem livres e estas duas cousas não estiverem cumpridas por D.ro Rodrigo Lopes — fol. 184

C. Carta em q̃ S. M. avisa a cidade como manda a ella por capitão geral ao Prior de S. João Dom fernando de toledo — fl. 185

C. Promissão de S. M. que os previlegios que tem os cidadãos desta cidade emprestes se lhes guardem — fl. 185

C. Promissão que as cabo companhias que se avião da biar na cidade senão alojem nella senão fora em lugares pertos da cidade — fl. 185 v.º

C. Promissão porq̃ S. M. fez m̃ aos pobres da cidade de mil cruzados p.ª as obras que nella ião crescendo — fl. 186

C. Carta de S. M. que a cidade acerca da moa das obras de macarotes e sendo necessario esmolas avise p.ª a mandar fazer — fl. 186

C. Que alogem na camara a Ant.º fr. homem doutor da Relação e se de boa ordem p.ª os Desembargadores se acomodarem — fl. 186 v.º

C. Promissão que toda a p.ª pessoa ir emprazar por tempo de tres annos pão a beira e traz os montes sem encorrer em pena de Regatia — fl. 187

C. Porque S. M. escreve a cidade que antes q̃ se facão a cor das Cortes sobre q̃ senão amasse broa huã facão a saber — fl. 187 v.º

C. Carta de S. M. a cidade q̃ não aceite renunciação alguã que p.ª o bem da cidade do officio de escrivão da camara della — fl. 188

C. Carta de S. M. em que avisa a cidade de huã grossa armada ingreza, e chegada a Cadis e q̃ a cidade deve fazer — fl. 188 v.º

C. Carta em que tanto q̃ chegar Martim q̃ da India as cartas q̃ trouxer, mandem logo a S. M. e se tragão armar barcas de vigia — fl. 188 v.º

C. Carta porq̃ S. M. avisa a cidade da homenagem que por parte da cidade recebes de Diogo Grandão e João cardoso de miranda — fl. 189

C. Carta porque S. A. escreve a cidade como ouve por escuro o regresimento de Azuar pertender servilla e agarde cinto que a cidade lhe fez na tornada da africa — fl. 189

C. Certidão de Miguel de moura pella qual consta dar Affonso Grandão e Fluor de vallada em elas a homenagem a S. M. da cidade do porto — fl. 189

C Carta q̃ S. M. escreve a cidade mostrando lhe com ta humanidade e benevolencia as verdadeiras rezoens e obrigações que tem q̃ o acertar por ser natural verdadeiro Rei que he _____ fol. 190

C Carta de S. M. que trouxe o Dr. Gardiola a cidade que trata do sentimento da morte del Rey Dom Anriq.e e obrigaçaõ q̃ a cidade tem de acertar por seu Rei a S. M. _____ fol. 191

C Carta porq̃ S. M. torna a encomendar a guarda da cidade e vigia de barcas ao mar _____ fol. 192

C Carta do Cardeal archiduque em q̃ se verifica a cidade tornar lhe a dar matozinhos e a cidade consentio fosse do dito lugar s.or e Conde Francisco de saa e lhe enveje a cida de os mais papeis de suas jurisdiçoẽs _____ fol. 192

C Licença do Bp.o Dom frei Marcos de lisboa porq̃ da licença q̃ ho sino de correr este natrve aos sinos da See _____ fol. 192 v.

C Certidaõ de Miguel de moura porq̃ Affonso branda e Alvaro de valladares deraõ menagem a S. M. da cidade do Porto em Evora _____ fol. 193

C Provisaõ porq̃ as molheres publicas estejaõ em outro separado _____ fol. 193

C Que pela cidade em quanto tiver as cizas por enquanto se ter feira franca. §. E acerca _____ fol. 195 v.

C O que se ouver de fazer pela erjaçaõ dos enjeitados e as pessoas que ouverem de ir a escolhes segundo a ordenaçaõ §. E quanto a se

C Provisaõ porque ade servir de C.or Coaõ homem de nas concelhos _____ fol. 196

C Finta q̃ se ha de fazer pelos Ecclesiasticos e secullares p.a a ponte de Coimbra _____ fol. 196